



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO

= LEI Nº 1.322, DE 04 DE MAIO DE 2004 =

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO PECUNIÁRIO À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS TRABALHADORES NA SELEÇÃO DO LIXO – ACOTRALI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO PARDO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 53, IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Rio Pardo fica autorizado a repassar, mensalmente, à Associação Comunitária dos Trabalhadores na Seleção do Lixo – ACOTRALI, a quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais), até 31 de julho de 2004.

Parágrafo Único – O repasse pecuniário atende parte do Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos a ser implantado pelo município.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias constante na lei de Meios.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor nesta data e seus efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2004.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE MAIO DE 2004

Edivilson Meurer Brum
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Ruben Dario Vieira Pons
Secretário de Município da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO